

II SEMANA DE PEDAGOGIA

EDUCAÇÃO, PESQUISA E ENSINO: CONSTRUINDO E (RE)CONSTRUINDO SABERES



19 A 23 DE AGOSTO DE 2024



A LEITURA COMO PRÁTICA SOCIAL: MEMÓRIAS DO PROLER CARCERÁRIO

YAGO ALMEIDA ARAÚJO¹ ELTON MOREIRA QUADROS²

Resumo

Os projetos de incentivo à leitura desenvolvidos em presídios, a exemplo do PROLER carcerário, vêm atuar no sentido contrário aos modelos dominantes de ação e representação sobre os sujeitos privados de liberdade. Quando os apenados são libertos, encontram barreiras que de fato o impedem de reingressar na sociedade, uma vez que a oferta de empregos são escassas para essas pessoas, somando-se a isso o preconceito e a baixa escolaridade ou qualificação profissional que agrava o acesso dessas pessoas ao trabalho formal. Projetos como o PROLER Carcerário exigem reflexões no campo pedagógico e a adoção de metodologias de ensino adequados ao perfil dos sujeitos assistidos, situados à margem da sociedade, sobretudo, por ser o espaço prisional um ambiente para a reeducação e reinserção do apenado à sociedade. Tais projetos devem ser compreendidos como projetos educacionais, pois objetiva alcançar mudanças sociais a partir da educação como instrumento de transformação do ser humano.

Palavras-chave: Educação. Proler Carcerário. Ressocialização.

Introdução

A presente pesquisa se dá a partir da análise do projeto PROLER Carcerário na cidade de Vitória da Conquista. Esse projeto é uma extensão do PROLER (Programa Nacional de Incentivo à Leitura), criado por meio do Decreto nº 519 de 13 de maio de 1992 pelo Ministério da Educação em parceria com a Fundação Biblioteca Nacional. De acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210. de 11 de julho de 1984, a pessoa temporariamente privada de liberdade também tem direito à educação. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, da qual o Brasil é signatário, consagra, em seu artigo 26, o princípio de que todas as pessoas têm direito à educação e que a educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais.

¹ Mestrando do programa de pós-graduação em memória linguagem e sociedade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

² Atualmente é professor adjunto do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH na área de Filosofia. Professor do quadro permanente do PPG em Memória: Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Como resultado da luta pela redemocratização do país, a Constituição Brasileira de 1988 estabeleceu um piso constitucional de gastos públicos para a Educação, concebidos como direito de todos. O reconhecimento desse direito para todos tem por fundamentos o princípio da dignidade da pessoa humana, a necessidade de extensão da cidadania a todos os brasileiros e a busca da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, mediante a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais. Depreende-se dessas premissas que as pessoas reclusas em presídios também fazem jus a esse direito. Essa ideia é corroborada pelo pensamento de Câmara (2011, p. 114), que afirma que "[...]não se deve considerar a escola como uma premiação e sim como um direito. A grande metodologia deve ser a do diálogo, e, para que haja diálogo, é preciso despojar-se das crenças e dos preconceitos".

Nessa perspectiva, o ambiente educacional não pode ser concebido como espaço de exclusão ou, no caso da educação em ambiente carcerário, do exercício da autoridade dos livres sobre os não livres. Pelo contrário, as metodologias educacionais, nesses contextos, devem favorecer a enunciação das vozes dos excluídos sociais. Este é o princípio básico que deve(ria) orientar a atuação das pessoas que atuam em projetos de educação em ambientes prisionais. E para tal, demanda-se uma ação coletiva das pessoas envolvidas no projeto, como profissionais ou voluntários, as forças de segurança e também do Estado por meio de ações que efetivem, ou que dê condições para que o trabalho possa ser realizado no sentido de melhorar as condições do apenado, visando a sua reintegração à sociedade.

Desenvolvimento

O sistema carcerário brasileiro enfrenta sérios problemas que vão desde a superlotação das prisões até a falta de estrutura e condições adequadas para ressocialização dos detentos. A pessoa privada temporariamente de liberdade enfrenta várias dificuldades e barreiras ao sair do presídio. Uma das principais barreiras sociais e a dificuldade em encontrar emprego, pois, para aqueles que passam por um presídio e como se ficassem marcados, como um estigma que faz com que aquela pessoa seja excluída socialmente, uma vez que acabam por serem considerados como irrecuperáveis. A Lei de Execução Penal nº 7.210/1984 em seu art. 10 dispõe: "art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso."

Logo, o Estado tem o dever de assegurar a essas pessoas as condições para que elas possam retornar ao convívio social, ao passo que garanta as condições básicas da dignidade humana em um estabelecimento penal. Quando o apenado cumpre a sua pena e retorna a

sociedade a sua real reinserção não ocorre de forma fácil. Esse fator é preocupante, uma vez que, a falta de emprego, ou o preconceito em contratar uma pessoa que cumpriu pena na prisão acaba por levar essas pessoas a dificuldades financeiras para manter as despesas básicas o que pode levar a reincidência. Projetos como o PROLER Carcerário, apontam para um caminho diferente e que pode ter resultados significativos para essas pessoas ao retornarem ao convívio social tendo como motor a educação, incentivando a leitura e a escrita em estabelecimentos penais.

O estudo em questão estará embasado sobre a memória de pessoas que atuaram no PROLER carcerário, ao lado da profa. Heleusa Câmara, entre 1989 e 1996, sendo nesse intervalo que se inicia o projeto do "Buraco da Fechadura" até as primeiras publicações de livros escritos por detentos que fizeram parte do projeto PROLER Carcerário. Para tal, faz-se necessário como parte dos procedimentos metodológicos, fazer o levantamento, a organização e catalogação dos documentos relativos ao Proler Carcerário.

A presente pesquisa tem como base metodológica os conceitos associados à memória propostos por Ricoeur (2007). Serão fundamentais as elaborações da pesquisa os conceitos sobre "o eu, os coletivos, os próximos", entendidos como sujeitos distintos na relação com a lembrança. À luz dessa proposta de classificação dos sujeitos, serão individualizados os participantes do PROLER Carcerário com o intuito de recuperação da memória e construção da história do projeto.

O "eu" é o elemento que define a memória individual. No processo de construção da História do PROLER Carcerário, essa memória pode ser individualizada nos depoimentos e nos escritos dos prisioneiros, mas também de outros participantes do projeto, especialmente da profa. Heleusa Câmara. São, portanto, vários "eus", dentro de uma perspectiva coletiva do projeto.

Silva (2016, p. 247) esclarece que: "A memória deixa de ter apenas a dimensão individual, tendo em vista que as memórias de um sujeito nunca são apenas suas ao passo que nenhuma lembrança pode coexistir isolada de um grupo social." Porém, existem vivências que só o individuo tem independente das pessoas que estejam passando pelo mesmo tempo histórico, pois tem indivíduos que tem a sua leitura de determinada experiência, ainda que tenha coisas que são de vivencia comum. Por outro lado a memória, portanto, não pode estar isolada de uma reflexão mais geral sobre o modo de organização da vida social e sobre as relações de poder nas quais os grupos se encontram inseridos. Por fim, a proposta encontra-se também afinada com a proposição de Jim Sharpe, de construção de uma história de pessoas comuns, das quais

deve-se ressaltar a inserção em uma dada estrutura social e em relações de poder: "A história das "pessoas comuns", mesmo quando estão envolvidos aspectos explicitamente políticos de sua experiência passada, não pode ser dissociada das considerações mais amplas da estrutura social e do poder social" (SHARPE, 1992, p. 54)

O final da década de 1980 assistiu ao surgimento do PROLER Carcerário, que em suas formulações teóricas e propostas pedagógicas propõe uma ruptura com o modelo dominante de educação em ambiente penal. Ao vislumbrar as possibilidades de reconstrução da vida "além dos muros e das grades", o projeto abrange a perspectiva de tornar pessoas presas em sujeitos de fala, que por meio da leitura e da escrita se tornam produtores de sentidos e construtores de seus próprios destinos. A pessoa que se encontra em um ambiente prisional tem o desejo de mudar a sua imagem e se preparar para o retorno à sociedade, isso o motiva, e encontra na educação essa possibilidade.

Frequentemente apreendidas a partir do erro, as pessoas privadas de liberdade são tidas como irrecuperáveis e a sua identidade é obliterada pela imagem que a sociedade tem dessas pessoas. Reclusas em ambiente prisional, elas são sujeitas ao silenciamento. A possibilidade de reabilitação por meio da educação, da leitura e da escrita torna-se realidade a partir de projetos como o Proler Carcerário ou do projeto de pesquisa que o antecedeu, nomeado "O buraco da fechadura". Os números são apresentados pela coordenadora do projeto, profa. Dra. Heleusa Câmara, em seu livro já mencionado anteriormente, aponta que "Duzentos e trinta e seis prisioneiros tiveram acesso ao programa [...]" (CÂMARA, 2001, p. 23). Em comum os dois projetos têm a perspectiva de permitir, ao apenado, a observação do mundo exterior, por meio das experiências da literatura e da escrita, enquanto espera o tempo de romper a barreira da reclusão.

O PROLER Carcerário além de incentivar a leitura em ambientes prisionais, abraçou o objetivo de conceder voz à população carcerária. Ao dar visibilidade às pessoas privadas de liberdade, projetos como o Proler Carcerário abrem margem para que elas reflitam sobre os erros cometidos considerando que, conforme Godinho e Julião (2021, p.4)

A leitura como prática social é indissociável dos sujeitos que leem, de suas motivações e do contexto de vida em que realizam a leitura. Na prisão, ler significa um modo de ter contato extramuros, de estabelecer ou manter vínculos de feto ameaçados pelo isolamento no estabelecimento prisional, assim como de acompanhar a própria situação jurídica e, com base nessas informações, projetar o próprio futuro após o encarceramento.

Além disso, o projeto concede-lhes voz, mediante a produção de livros de autoria dos apenados, a exemplo de *Ventaneira: uma história sem fim* (1996), por Hélio Alves Teixeira; *Vida de Caminhoneiro* (2006), por José Raimundo dos Santos; *A Sela da Humilhação: versos em louvor a Deus* (2006), por Avandro Desidério de Souza, são alguns desses textos que, editados pela equipe do projeto, tomaram a forma de livros. O processo de coleta dos textos e produção dos livros foi desenvolvido com o apoio da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). A experiência com a leitura e a escrita e a publicação dos livros impactaram a vida dessas pessoas, trazendo novas expectativas para o retorno ao convívio social. A construção de sujeitos autônomos, capazes de assumir o controle de sua própria história, só se realiza por meio de uma pedagogia dialógica emancipatória do oprimido, como propôs Freire (2005). No processo educacional do oprimido, educadores e educandos buscam, em primeiro lugar, realizar mudanças em si mesmos, ação indispensável à conquista da liberdade. A pedagogia do oprimido defende Freire (2005, p. 34),

[...] precisa ser elaborada não para o oprimido, mas com ele, reconhecendo-os enquanto sujeitos que lutam por sua humanidade. Essa pedagogia deve fazer da própria opressão um objeto de análise, para que esses indivíduos reconheçam a realidade e se engajem na luta pela liberdade.

A efetivação desse modelo pedagógico pressupõe a convivência com os oprimidos, de modo a melhor compreender as suas formas de ser, de se comportar e de refletir sobre a estrutura da dominação. A aplicação da proposta de Freire já é um grande desafio para os agentes educacionais que atuam na educação formal. Muito maiores são as dificuldades para aquelas que se dedicam aos processos pedagógicos voltados a estabelecimentos penais. Nesse sentido, o PROLER Carcerário tem uma importância social muito grande, uma vez que as pessoas reclusas são relegadas o direito à educação, e o projeto lhes apresentou essa oportunidade.

Considerações Finais

O Proler Carcerário tem uma importância social muito grande, uma vez que as pessoas reclusas são relegadas o direito à educação, e o projeto lhes apresentou essa oportunidade, ainda que os presídios não disponham de um espaço voltado para a educação, tampouco um plano que favoreça o desenvolvimento de projetos educacionais nesses ambientes o projeto rompe com essa perspectiva. Logo, a leitura em um ambiente prisional pode apresentar uma fissura, ou melhor, um refúgio para aqueles em que se encontram

privados de liberdade, além de ser uma alternativa para a ressocialização do apenado a sociedade.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei de Execução Penal - lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Brasília: Ministério da Justiça, 1984.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 28/07/2024.

Decreto n° 519 de 13 de maio de 1992. Diário Oficial da União – Seção 1 – 14/05/1992, Página 6030 (Publicação Original). Disponível em: <u>Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br)</u>. Acessado em: 28/07/2024.

CÂMARA, Heleusa Figueira. **Além dos Muros e das Grades (discursos prisionais**). Editora EDUC-Fapesp. São Paulo, SP. 2001.

CÂMARA, Heleusa Figueira. **Reinvenções da Vida em Escritas na Prisão**. Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 86, p. 105-126, nov. 2011.

FREIRE, Paulo. Pedagogia Do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

GODINHO, Ana Claudia Ferreira. JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **REMISSAO DE PENA PELA LEITURA: o direito à educação em disputa**. Educação Unisinus — v.25 (2021)

RICOEUR, Paul. **A Memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP. Editora Unicamp. 2007.

SHARPE, Jim. **A História Vista de Baixo. In: BURKE, Peter (Org.)**. A Escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Ed. da UNESP, 1992. p. 39-62.

SILVA, Giuslane Francisca da. **A Memória Coletiva**. Aedos, Porto Alegre, v. 8, n. 18, p. 247-253, Ago. 2016.